PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, DE FINANÇAS E ORÇAMENTO E DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, SEGURANÇA PÚBLICA, ESPORTES E ASSSISTÊNCIA SOCIAL AO PROJETO DE LEI Nº. 3.896/2004, DE AUTORIA DO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO, DISPONDO SOBRE CONCESSÃO DE DIRETIO REAL DE USO DE ÁREA DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO A PESSOAS MENOS FAVORECIDAS SOCIO - ECONOMICAMENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Após a leitura em plenário, veio a estas comissões permanentes o projeto de lei em epígrafe.

À unanimidade entendemos que o projeto comporta parecer único e em conjunto, fazendo-o como segue:

Nos aspectos legal e constitucional não encontramos nenhum obstáculo que impeça a aprovação do projeto, dizendo-se o mesmo no que tange a técnica de redação.

Quanto aos assuntos relacionados com as finanças e orçamento, igualmente nenhum empecilho para a aprovação.

No que tange aos aspectos afetos à área de assistência social, igualmente nada se tem a opor.

Desta forma, somos unânimes no sentido da aprovação do projeto Nº 3.896/2003.

Sala das Comissões, em 09 de fevereiro de 2004

**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

PRESIDENTE : CLEBER FURLAN

RELATOR: GERSON MOREIRA ROMERO

MEMBRO: ADRIANO CÉSAR DA SILVEIRA ZAMBELLI

**(continuação parecer conjunto com. Justiça e redação, finanças e orçamento e ass. social pl. 3896/2004 )**

**COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:**

PRESIDENTE: JOÃO ALVES FERREIRA

RELATOR: AGNALDO JOSÉ CORRÊA DE CAMPOS

MEMBRO: PAULO ROBERTO OZIO

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, SEGURANÇA PÚBLICA, ESPORTES E ASSISTÊNCIA SOCIAL:**

PRESIDENTE: ADRIANO CESAR DA SILVEIRA ZAMBELLI

RELATORA: MERCEDES SARTORI FIORE

MEMBRO: GERSON MOREIRA ROMERO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS
AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N. º 207 – CENTRO –
CAIEIRAS - SÃO PAULO – CEP 07700-000 –
FONE (11) 4442 7725/ 4442 7700 FAX (11) 4442 7738
EMAIL: gabinete@caieiras.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº **83/04** Caieiras, Cidade dos Pinheirais, em 20 de Janeiro de 2004.

**EXMO. SR.**
**SELMO GONÇALVES DE OLIVEIRA**
**DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE**
**CAIEIRAS-SP**

**Senhor Presidente:**

Valho-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei abaixo discriminado, acompanhado da seguinte Mensagem:

**Nº 3 1 8 9 –** Dispõe sobre: **CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE ÁREA DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO A PESSOAS MENOS FAVORECIDAS SÓCIO-ECONOMICAMENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência, os protestos de real apreço e distinta consideração.

**PROF. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA**
**-PREFEITO MUNICIPAL-**

21.01.04

**ma/nc**

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

Av. Prof. Carvalho Pinto nº 207 – Centro – Caieiras - São Paulo – Cep 07700-000
Fone (11) 4442 7725 - 4442 7700 - Fax (11) 4442 7738
Email: gabinete@caieiras.sp.gov.br


GABINETE DO PREFEITO

**M E N S A G E M  N º  3 1 8 9**
**( 20 DE JANEIRO DE 2004)**

**SENHOR PRESIDENTE,**
**SENHORES VEREADORES:**

Trago a essa Augusta Casa de Leis, Projeto de Lei que dispõe sobre: **CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO A PESSOAS MENOS FAVORECIDAS SÓCIO-ECONOMICAMENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Tal propositura, Senhores Vereadores, tem por finalidade atender pessoas carentes menos favorecidas sócio-economicamente que já residem na área em apreço que, por motivos alheios à própria vontade, não tiveram outra escolha a não ser procurar abrigo em área pública.

Ressaltamos que a presente medida tem por escopo a regularização da situação das pessoas que residem naquele local, por tratar-se de uma situação social já consolidada, cujos direitos de posse lhes estão garantidos pela Medida Provisória nº 2220, de 04 de setembro de 2001, contudo, a efetivação da concessão será precedida de relatório social a ser elaborado pela Secretaria Municipal da Promoção Social.

Assim expondo, e com fulcro no Artigo 51 e seguintes da Lei Orgânica do Município de Caieiras, requeiro que a presente matéria objeto da presente Propositura seja apreciada em regime de urgência.

**PROF. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA**
**- PREFEITO MUNICIPAL -**

ma/nc

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

Av. Prof. Carvalho Pinto nº 207 – Centro – Caieiras - São Paulo – Cep 07700-000
Fone (11) 4442 7725 - 4442 7700 - Fax (11) 4442 7738
Email: gabinete@caieiras.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

APROVADO EM 1º DISCUSSÃO
UNIÃO
PRESIDENTE

AS COMISSÕES DE
S S
PRESIDENTE

**PROJETO DE LEI Nº 3896/2004**
**(20 DE JANEIRO DE 2004)**

**Dispõe sobre: CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE ÁREA DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO A PESSOAS MENOS FAVORECIDAS SÓCIO-ECONOMICAMENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

. . . . . **FAÇO SABER** que, a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, **Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA**, na qualidade de Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º -** Fica o Poder Executivo autorizado a ceder a pessoas menos favorecidas sócio-economicamente, a título de Concessão de Direito Real de Uso, gratuitamente, para fins residenciais, a área de propriedade do Município descrita e caracterizada no Artigo 3º desta Lei.

**ARTIGO 2º -** A área descrita no Artigo 3º desta Lei, se necessário, será objeto de subdivisão em lotes ou frações para regularizar a situação de famílias já residentes no local, precedido de estudo social elaborado pelo Serviço Social Municipal que, após levantamento "in-loco" elaborará relatório circunstanciado em cada caso.

**ARTIGO 3º -** A área objeto desta Lei tem as seguintes divisas e confrontações, conforme Memorial Descritivo elaborado pela Secretaria Municipal de Obras, Projetos e Planejamento, que fica fazendo parte integrante desta Lei:

**SITUAÇÃO:** Localiza-se no cruzamento das Ruas Visconde de Rio Branco e Anita Garibaldi, Jardim Vitória, Município de Caieiras, Comarca de Franco da Rocha, Estado de São Paulo.

**PROPRIETÁRIO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS**

**ÁREA 1: 65,61 m²**

APROVADO EM 2º DISCUSSÃO
UNIÃO
PRESIDENTE

**DIVISAS E CONFRONTAÇÕES:** Com frente para a Rua Visconde de Rio Branco, onde mede 15,91m, da frente aos fundos do lado direito de quem da referida Rua olha o imóvel mede 2,53m em curva na confluência com a Rua Anita Garibaldi, do lado esquerdo mede 15,15m em curva confrontando com o lote 1 da quadra 34, nos fundos mede 15,69m confrontando com a Rua Anita Garibaldi, perfazendo a área de 65,61m².

**ARTIGO 4º -** A Concessão de que trata o Artigo 1º será pelo prazo de 30 (trinta) anos e regulamentada através de Contrato, onde constarão as cláusulas de concessão e resolução do qual obrigatoriamente deverá constar que findo o prazo de concessão ou havendo resolução contratual, todas e quaisquer benfeitorias que forem realizadas no respectivo imóvel passarão a pertencer ao Patrimônio Público Municipal, sem que caiba ao Concessionário direito a qualquer indenização ou retenção.

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

Av. Prof. Carvalho Pinto nº 207 – Centro – Caieiras - São Paulo – Cep 07700-000
Fone (11) 4442 7725 - 4442 7700 - Fax (11) 4442 7738
Email: gabinete@caieiras.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO


**PROJETO DE LEI Nº_____** **-2-**
**(20 DE JANEIRO DE 2004)**

**ARTIGO 5º -** A área descrita e caracterizada no Artigo 3º fica desafetada de sua destinação original passando a categoria de bem patrimonial disponível.

**ARTIGO 6º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

...Prefeitura do Município de Caieiras, em 20 de Janeiro de 2004.

**PROF. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA**
**- PREFEITO MUNICIPAL -**

**ma/nc**